



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 45-2024

07 de novembro de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 45-2024

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

BANCO DE HORAS - HOMOLOGAÇÃO

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	
Referência: Outubro de 2024	SGPe: CBMSC/00008377/2024

OBM: 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos				
Identificação: Cb BM Mtcl 931746-5 Fábio André Ortiz				
Data	Horário	Horas excedentes	Motivação	Autorização
04/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
05/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
08/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
09/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
12/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
13/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
16/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
17/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
24/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
25/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
28/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
29/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
30/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
31/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
Totalização no mês		21:00		

OBM: 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos				
Identificação: Cb BM Mtcl 932233-7 Everton Carvalho Ferreira				
Data	Horário	Horas excedentes	Motivação	Autorização
02/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
03/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
06/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
07/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitibaanos após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
10/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM

11/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitiba após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
14/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
15/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitiba após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
18/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
19/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitiba após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
22/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
23/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitiba após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
26/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Monte Carlo para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
27/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitiba após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
30/10/2024	06:30 – 08:00	01:30	Deslocar-se a Lebon Régis para assumir o serviço operacional	Cmt da 1ª/2ºBBM
31/10/2024	08:00 – 09:30	01:30	Deslocar-se de volta a Curitiba após o término do serviço	Cmt da 1ª/2ºBBM
Totalização no mês		24:00		

Data, conforme assinatura no SGPe.

Tenente Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

1. Homologo.
2. Proceda-se a publicação em boletim interno.

Data, conforme assinatura no SGPe.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDO-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Documento CBMSC 22028/2024

ASSUNTO: Trata-se de requerimento formulado pela Cap BM Mtcl 933676-1 LUÍZA FREGA-PANI SILVA, lotada no 2º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede em Curitiba, para pagamento da indenização de fardamento, prevista no Decreto Estadual nº 492, de 7 de março de 2024, o qual não teria sido concedido à interessada em face do gozo de licença maternidade no ano anterior.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra a MANIFESTAÇÃO no 57/2024/ASSJUR, da lavra do Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, e da Coordenadora da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, Drª LETÍCIA FRIAS, OAB/SC nº 65.583, como razões para decidir, no sentido de que a Administração Militar deixou de conceder a indenização de fardamento em estrito cumprimento à norma regulamentar, disposta no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 492,

de 7 de março de 2024, que expressamente estabeleceu vedação em caso de afastamento superior a 6 (seis) meses, sem qualquer distinção.

2. À Secretaria da Ajudância-Geral para que:

- a. Providencie a publicação da presente decisão no BCBM; e
- b. Após, encaminhe o presente processo à BM-1 para discussão acerca da necessidade de atualização e modificação do Decreto Estadual nº 492/2024, a fim de excepcionar a hipótese de afastamento por motivo de licença maternidade.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC
(Transcrito do BCBM Nº 43, de 24/10/24)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00020801/2024]

Na solicitação contida no requerimento do Ten Cel BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt, do 2ºBBM –Curitibanos, no qual solicita permanecer no trabalho durante o período de usufruto de Licença especial, despacho:

1. Defiro o gozo da Licença Especial ao Ten Cel BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt, com permanência no trabalho durante período de usufruto de 03/10/2024 a 01/11/2024, com fundamentação na decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível 0304763-63-2017.8.24.0023/SC.

2. Publique-se em boletim interno do 2ºBBM.

3. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências de conversão em pecúnia.

Lages, data da assinatura digital.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
01/11/2024	Sd BM	719789-6	Roger Motta da Silva	30/11/2024	1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília
01/11/2024	Sd BM	719781-0	Gustavo de Souza D'avila	30/11/2024	1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília
04/11/2024	Sd BM	719768-3	Bruna Oliveira da Silva	18/11/2024	1º/2º/2ºBBM - Videira
01/11/2024	Sd BM	977152-2	Caroline da Silva Garcia	15/11/2024	1º/2º/2ºBBM - Videira
01/11/2024	Sd BM	985254-9	João Victor Freitas Rodrigues	15/11/2024	1º/2º/2ºBBM - Videira

--	--	--	--	--	--

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
05/11/2024	Sd BM	719906-6	Luan da Silva AMORIM	3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos	
03/11/2024	Sd BM	977333-9	Allysson Colaço ALBERTON	2G/1P/2C/2º BBM - Tangará	
05/11/2024	3º Sgt BM	933559-5	Marceli Bevilaqua	1º/2ª/2ºBBM - Videira	

LICENÇA ESPECIAL

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 261/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00025799/2024]

- Defiro o gozo de licença especial ao 1º Sgt BM Mtcl 920529-2 ITACIR PADILHA, do 1º/4º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2024, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme no Art. 7º da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
- Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
- Inserir SIGRH.
- Arquivar.

Curitibaanos, 04 de novembro de 2024.

Tenente Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
04/11/2024	1º Sgt BM	920529-2	Itacir Padilha	03/12/2024	1º/4º/1ª/2ºBBM - Curitibaanos

DESPACHO DECISÓRIO Nº 261/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00026462/2024]

- Concedo licença à título de luto ao ST BM RR Ctisp Mtcl 916142-2 DJALMA SANTOS NILES, do 3º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 02/11/2024, em virtude do falecimento de seu irmão, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo.
- Fundamenta-se o ato no inciso II do Art. 66 da Lei estadual nº 6.218/1983, no Art. 3º da Portaria nº

310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024, e no inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

3. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Tenente Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

SAÚDE

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 263/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00026550/2024]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 5 (cinco) dias, a contar de 04/11/2024, em favor da Cb BM Mtcl 933607-9 ANGELITA CRISTINA MORAIS DOS SANTOS, do 4º/1ª/2ºBBM – Curitiba, conforme atestado médico expedido pelo Srª. Júnia D. Rossito de Carvalho (CRM/SC 12.772).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, no Art. 18 e seu § 1º, e no Art. 20 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 2ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Campos Novos, 05 de Novembro de 2024.

Capitão BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4º/1ª/2ºBBM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 264/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00026658/2024]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 1 (um) dia, a contar de 06/11/2024, em favor do 1º Sgt BM 922667-2 JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Comandante do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Dr. Fernando Coruja Agustini – CRM 2856.
2. Fundamenta-se a concessão no previsto na PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, Capítulo I, Seção V, Artigo 20, Inciso XI e no Art. 68 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
3. Incluir a licença abonada na relação mensal do 2ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Publicar em BI.
5. Inserir SIGRH.

6. Arquivar.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2024.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Elogio os Bombeiros Comunitários BRUNO GABRIEL LORENCI, MARIA INGRID RIEGERT DE ALMEIDA, DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, WELLINGTON JOSIAS DE LARA e PRISCILA APARECIDA MORAIS por terem se voluntariado e participado do evento “Parque da Magia”, ocorrido no dia 26/10/2024 (sábado), no Parque da Maçã, em Fraiburgo. O evento alusivo ao mês das crianças contou com brincadeiras e atrações para toda criançada, e o Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo, por meio de alguns bombeiros da guarnição do dia e os BCs voluntários supracitados, esteve presente para abrilhantar ainda mais o local. Os BCs mencionados estiveram presentes em seu dia de folga a fim de auxiliar na organização e conduzir as atividades lúdicas do evento.

Elogio os Bombeiros Comunitários CRISTIAN FREDERICO SCHMIDT, WILLIAN LIMA NALERIO, TIAGO ALVES DE RAMOS, LUCAS PEREIRA e DAIANE GISLAINE BONATO por terem se voluntariado e participado da aula inaugural do Curso de Bombeiro Comunitário 2024, na OBM de Fraiburgo. O primeiro dia de recepção aos alunos demandou várias atividades, as quais os BCs supracitados, em seu dia de folga, se disponibilizaram a auxiliar em todas elas, de modo a tornar uma recepção marcante aos alunos.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º Pelotão de Bombeiros Militar

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PAD Nº 103/2024/PAD/CBMSC - SOLUÇÃO**

Tendo recebido os Autos do PAD 103/2024/PAD/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 379425-3 Leonardo PESSIN, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 931865-8 Cleber Tonetta, do 2º/2ª/2º BBM – Fraiburgo, por responder de forma ofensiva e desafiadora seu comandante imediato, censurando ou procurando desconsiderar ordem, após ter sido convocado para ser líder e formar equipe para o Desafio de Resgate Veicular da 2ª Cia, o qual ocorrerá em novembro do corrente ano, infringindo assim, em tese, os itens 3 (concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), 95 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) e 97 (ofender, provocar ou desafiar superior), do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Discordar com o parecer do encarregado no que concerne o item 3 (concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, uma vez que resta apurado a discórdia e desarmonia materializados através de questionamentos com condicionantes e exigências, quando da convocação, que não condizem com a postura de um militar respondendo ao seu comandante imediato - são alguns exemplos “posso até participar, MAS vou chamar quem EU QUISE”, “eu vou montar a equipe como EU QUISE, SE NÃO...”, “QUERO SABER ONDE ESTÁ ESCRITO que é obrigatória a participação”, “se é obrigatório VOU QUERER VER o ofício”, “vou querer meu banco de horas para os treinos e a prova já que sou obrigado”, “eu tenho os meus direitos, SE NÃO for assim...” (mensagens de whatsapp - fls. 06 a 09). Além de ser um comportamento recorrente do acusado segundo oitivas do seu comandante atual (Ten Aguirre - fls.113 a 115) e antigo comandante (Sgt Petters - fls.125 e 126), essa postura fere, inclusive, o Art. 3º do RDPMSC, conforme abaixo:

“Art. 3º - A civilidade é parte da Educação Policial-Militar e como tal de interesse vital para a disciplina consciente. Importa ao superior tratar os subordinados, em geral, e os recrutas em particular, com urbanidade e justiça, interessando-se pelos seus problemas. Em contrapartida, o subordinado é obrigado a todas as provas de respeito e deferência para com seus superiores, de conformidade com os regulamentos policiais-militares.”

2. Discordar com o parecer do encarregado no que concerne o item 97 (ofender, provocar ou desafiar superior) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC. O acusado não utilizou expressamente palavras de baixo calão, porém, através das construções frasais, conforme já mencionado no item 01, existem questionamentos quanto à ordem emitida, além de condicionantes e exigências feitas em sua mensagem de texto que claramente demonstram contrariedade à ordem recebida. Em especial, desafia seu comandante nas seguintes frases: “QUERO SABER ONDE ESTÁ ESCRITO que é obrigatória a participação” e “se é obrigatório VOU QUERER VER o ofício”.

3. Concordar com o parecer do encarregado no que concerne o item 95 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, uma vez que restou apurado que o acusado recebeu a ordem de maneira clara, procurando desconsiderar a ordem de seu comandante imediato e exigindo validação da mesma através de ofício e solicitando conversar com o comando superior ao seu comandante imediato para validar o que seu comandante imediato ordenava.

4. Considerar o Art. 57 da Portaria Nr 536/CBMSC, de 12/11/21, que versa sobre a aplicação de apenas uma transgressão disciplinar por PAD e adotar como transgressão deste procedimento o item

97 (ofender, provocar ou desafiar superior) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, considerando como agravantes os itens 3 e 97 (supracitados) do mesmo decreto.

5. Classificar a transgressão disciplinar como grave, na forma do art. 19 e 20 do Decreto no 12.112/1980;

6. Punir o acusado com 8 dias de PRISÃO, conforme indicado na Portaria Nr 536/CBMSC, de 12/11/21, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 97 do Anexo I do Decreto no 12.112/1980;

7. Ao aplicar a punição ao acusado, levou-se em consideração a circunstância atenuante de número 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de número 3 (reincidência da transgressão mesmo punida verbalmente) do Decreto no 12.112 de 16/09/1980 conforme constatado no item 1603 da ficha de conduta (fls 75), e agravantes citados no item 4 desta solução;

8. Determinar ao Sargenteante da 2ª CBM para que cientifique o acusado da presente solução;

9. Determinar ao Comandante de Fraiburgo que agende a data de cumprimento da punição na OBM de Fraiburgo, ajustando a escala de serviço referente ao período em que o acusado estará ausente;

10. Publicar a presente Solução em BI/ 2ºBBM;

11. Encaminhar a presente solução e processo ao Corregedor Setorial do 2º BBM para as providências de praxe.

Videira, 25 de outubro de 2024.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitiba/SC, 07 de novembro de 2024.

Tenente Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4XY2Y67V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTÔNIO EIDT (CPF: 041.XXX.879-XX) em 08/11/2024 às 11:32:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 15:36:15 e válido até 14/03/2119 - 15:36:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDYzNF82MzVfMjAyNF80WFkyWTY3Vg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000634/2024** e o código **4XY2Y67V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.